

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 4pu1zzbt SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/02/2019 Projeto de decreto legislativo nº 2/2019 Protocolo nº 681/2019 Processo nº 322/2019</p>
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>	

Susta os efeitos do Decreto Governamental 26 de 08 de fevereiro de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Fica sustado os efeitos do Decreto Governamental Nº 26, publicado em 08 de fevereiro de 2019, o qual “estabelece procedimentos para a rescisão de convênios, parcerias e instrumentos congêneres de descentralização de recursos da Administração Pública Estadual e dá outras providências”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O decreto do Governo do Estado de Mato Grosso (26/2019) que estabelece procedimentos para a rescisão de convênios, parcerias e instrumentos congêneres de descentralização de recursos da Administração Pública precisa ser melhor discutido com os setores.

A grande maioria dos gestores (prefeitos) concordam que os convênios que não foram conveniados e liquidados sejam suspensos e/ou revogados. Entretanto, existe uma postura muito severa por parte da Administração Estadual, visto que algumas prefeituras já pagaram contra-partida para o Estado na execução de algumas obras e, desta feita, investiram dinheiro público na elaboração dos projetos. Daí, num simples decreto causar tremendo dano aos municípios beneficiados?

Vislumbra-se numa extremidade incorrerem em improbidade administrativa, senão num prejuízo duplo, da

dotação disponibilizada e a ausência da obra que, com certeza, era importante ao município.

Devo o executivo estadual discutir caso a caso para deliberar as possíveis revogações e cancelamentos, sem causar dano a nenhum município adimplente e com boa-fé na correlação administrativa.

Isto posto, a pretensão da proposição em tela é exatamente atender ao anseio da população interiorana do Estado, otimizando um maior diálogo com a classe e possibilitando voz aos gestores, harmonizando os valores jurídico-constitucionais de forma a fazer prevalecer os princípios da segurança jurídica, moralidade e eficiência.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Fevereiro de 2019

Janaina Riva
Deputada Estadual